



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Resoluções	4
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Aviso de Licitação	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.197, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 2º quadrimestre de 2020, na área da Saúde, e dá outras providências correlatas”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica oficializada a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 2º quadrimestre de 2020, que será realizada no dia 30 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Viradouro, localizada na Praça Francisco Braga, n. 84, centro.

Parágrafo único - A Audiência Pública para apresentação e discussão de Relatório detalhado do 2º quadrimestre de 2020 (maio, junho, julho e agosto), fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 121/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“Nomeia a Sra. GISELE DA SILVA BARROS, RG – 41.276.028-9, ao cargo de Assessor II.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. GISELE DA SILVA BARROS, RG – 41.276.028-9, ao cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 08 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SME Nº 137/2020, de 17 de Setembro de 2020

Institui a comissão de Acompanhamento do Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da transparência e a da impessoalidade na realização do concurso de remoção docente,

CONSIDERANDO o interesse dos docentes em movimentar-se através da remoção ex officio, do concurso de permuta e remoção, dentro da Rede Municipal de Ensino, no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso de Remoção dos integrantes da carreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 3 de 14

docente do Magistério Público Municipal, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites do mesmo;

Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/ designados os seguintes servidores:

I - Tânia Cristina Gianelo Vassalo, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

II – Teresa Maria Silva Vassalo Perroni, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

III - Leontina Lenhari Galvão, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

IV – Karl Nakamura Ribeiro de Souza, servidor público municipal titular do cargo de Secretário de Escola;

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada pelo inciso I, deste artigo.

Art. 3º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem imprescindíveis a presença da comissão para o prosseguimento do mesmo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 17 de Setembro de 2020

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 4 de 14

Resoluções



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 03 de 17 de Setembro de 2020

Dispõe sobre os procedimentos para a Remoção por ex officio, por permuta e por concurso, dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as disposições contidas nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar Municipal nº 15 de 31 de maio de 2006;
- a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção *ex officio*, por permuta ou por concurso para cargo vago de profissionais integrantes da Carreira do Magistério, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos de remoção por *ex officio*, por permuta ou por concurso, para cargo vago dos profissionais integrantes da carreira do magistério e os docentes afastados pelo convênio estado/município processar-se-ão, neste ano de 2020, **de 17/09 a 30/10/2020**, mediante requerimento dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único. Estarão disponíveis para a remoção por concurso dos servidores a que alude o *caput* deste artigo, os cargos que se vagarem até a data de publicação desta Resolução, nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental I e II, observada a demanda projetada para 2021 e em decorrência das hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item VI, quando a Readaptação tiver prazo determinado.

Art. 2º Para atendimento das especificidades das atividades desenvolvidas na NIMEB Profa. Norma Boreli Conceição e NIMEF José Rodrigues Bento e NIMEF Prof. Antonio Mazza, poderá, se necessário, realizar a remoção *ex officio* dos professores que venham atuando diretamente nos projetos ali realizados, observada a adequação do perfil profissional e da capacitação docente, fixando-lhes a sede.

Parágrafo único. A remoção *ex officio* poderá ser realizada por ato próprio da Secretária Municipal da Educação, em período anterior à remoção por permuta e por concurso.

Art. 3º O processo de remoção por permuta precederá a remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação, exceto para o Professor de Educação Básica II – PEB II que observará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 5 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

somente a disciplina específica do seu concurso de ingresso na Educação Básica, desde que haja identidade de jornadas e apresentem conjuntamente os requerimentos, submetendo-os à homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º O processo de remoção por concurso dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 5º As vagas disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada no Anexo III, desta Resolução.

II - vagas potenciais: são as que surgirem durante o processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a relação de classe/aulas livres no ano de 2020, **até o dia 28 de Setembro de 2020**.

§ 2º A relação geral de vagas será publicada **no dia 29 de Setembro de 2020**, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e nas Unidades Escolares.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário “Processo de Remoção” – Anexo II desta Resolução, assinalando uma única opção de participação e protocolando-o na Secretaria Municipal de Educação, **de 01 a 06 de outubro de 2020**.

§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo e conhecimento desta Resolução.

§ 2º No ato da inscrição, o docente apresentará o requerimento de inscrição, conforme modelo constante do anexo II desta Resolução, e, ainda, cópias reprográficas acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

I – títulos de formação acadêmica (graduação, pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*);

II – declaração do Diretor de Escola, constando o tempo de efetivo exercício na docência discriminado em dias; e

III – ficha “modelo 100 IMESP”, devidamente autenticada pelo Diretor de Escola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º A inscrição poderá ser feita por procuração, desde que outorgada pelo servidor interessado, com firma reconhecida, a pessoa maior de dezoito anos, que se apresente com os demais documentos necessários.

§ 4º Não poderá se inscrever para processo de remoção, quer por permuta ou quer por concurso, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado.

§ 5º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 7º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único Todas as cópias reprográficas de documentos apresentadas no momento da inscrição deverão ser autenticadas pela secretária administrativa da Secretaria Municipal de Educação, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

Art. 8º Os professores passíveis de remoção *ex officio*, em razão do seu campo de atuação e perfil profissional, serão previamente comunicados da decisão.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 9º Os docentes interessados e inscritos para o concurso de remoção para cargo vago serão atendidos pela ordem de classificação, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro, até o dia 09 de outubro de 2020.

§ 1º Para atendimento do disposto no *caput*, cada dia de efetivo exercício no magistério oficial será multiplicado por 0,001 ponto.

§ 2º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de:

- a) faltas injustificadas;
- b) licença saúde;
- c) licença sem vencimentos.

§ 3º Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, decorrentes de acidente do trabalho, maternidade, paternidade, prêmio e os afastamentos permitidos em lei, para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação ou para cumprir convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei.

§ 4º A data base da contagem de tempo de serviço será o dia 30 de junho de 2020.

Art. 10. A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, de acordo com o anexo I desta resolução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I – maior pontuação em títulos, conforme o Anexo II – Pontuação Por Título;

II – maior pontuação por tempo de efetivo exercício, conforme Anexo II – Pontuação Por Tempo de Exercício no Magistério;

III – pela maior idade.

Art. 11. Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação da remoção por concurso **entre os dias 13 e 16 de outubro de 2020**, apresentando por escrito a sua fundamentação, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal da Educação, que decidirá **até 20 de outubro de 2020**.

Art. 12. A classificação final será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viradouro no **dia 21 de outubro** e afixada, na Secretaria Municipal da Educação e nas Unidades Escolares.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 13. São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 3º desta Resolução:

I – não exercer o cargo de professor coordenador pedagógico em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

II – que ainda falte ao servidor, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições previstas nesta Resolução em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito em remoção por concurso.

Art. 14. Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria da Educação, **no dia 26 de outubro de 2020, às 9 horas**, para ratificarem o seu pedido de remoção.

Parágrafo único. A Secretária de Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de ambas permutantes, o qual será devidamente registrado em ata, encaminhando-se cópia às diretorias das unidades escolares envolvidas, para ciência.

Art. 15. O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade educacional de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO V

DA REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 16. O processo de remoção por concurso acontecerá **no dia 28 de outubro de 2020** na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães, nº 301, às 9 horas e a publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município será **no dia 29 de outubro de 2020**.

Art. 17. A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, podendo o interessado, em sua vez, declinar da escolha, ficando reclassificado em última colocação para atendimento em segunda chamada.

§ 1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular, em segunda chamada dos interessados remanescentes.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua escolha em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O docente deverá permanecer na sede de origem até o término do ano letivo de 2020, sendo que o exercício na nova sede se iniciará em 2021 respeitando o calendário escolar vigente.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 17 de Setembro de 2020.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 9 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME Nº 03 DE 17/09/2020

Pontuação por Títulos e Tempo de Serviço

Título	Pontuação
Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	02 pontos por título
Mestrado	05 pontos por título
Doutorado	10 pontos por título
Tempo de Efetivo Exercício	Pontuação
Cada dia de efetivo exercício	0,001 por dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SME Nº 03 DE 17 de Setembro 2020

Remoção por Concurso ou por Permuta

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____
Lotação: _____
Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de () PEB I ou aulas de () PEB II () Arte,
() Educ. Física () Inglês na: () Educação Infantil () Ens. Fundamental I () Fundamental II
Acumula outro Cargo: () Sim () Não
Qual? _____
Onde? _____

PONTUAÇÃO POR TÍTULOS			PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	
Pós-g. <i>Lato Sensu</i> (2 pts.)	Qtde:		Número total de dias	Pontuação total
Mestrado (5 pts.)	Qtde:		() x 0,001	
Doutorado (10 pts.)	Qtde:			
Pontuação total				
PONTUAÇÃO TOTAL				

REQUER:

() Remoção por Concurso, para cargo vago nas unidades escolares de educação infantil ou ensino fundamental I e II.
() Remoção por Permuta com o interessado abaixo identificado e assinado.

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____
Lotação: _____
Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de () PEB I ou aulas de () PEB II
() Arte () Inglês () Educação Física na: () Educação Infantil () Fundamental I () Fundamental II
Acumula outro Cargo: () Sim () Não
Qual? _____
Onde? _____

Por este ato declaro (amos) conhecer e aceitar as normas que regulam o processo de remoção (por Concurso e por Permuta), previstas na Resolução SME nº 3 /2020.

Viradouro/SP, ____/____/2020

Assinatura do interessado

Assinatura do 2º interessado no caso de Remoção por Permuta

Viradouro, ____ de outubro de 2020

Parecer e Despacho do Secretário:

Patrícia O. Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 11 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - DA RESOLUÇÃO SME Nº 3 de 17 de Setembro 2020

ETAPAS DO PROCESSO DE REMOÇÃO – 2020

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
17/09/2020	--	Publicação da resolução que regulamentará o Processo de Remoção docente.	Com publicação D. O. E. de Viradouro, , na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
Até 28/09/2020	--	Encaminhamento das classes e aulas vagas, pelos diretores das Unidades Escolares.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
29/09/2020	--	Publicação das classes e aulas vagas existentes, pela Secretaria Municipal da Educação.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 01/10 à 06/10/2020	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Inscrições dos docentes interessados- PEB I e PEB II de Arte, Educ. Física, Inglês na Remoção por Permuta ou por Concurso	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
09/10/2020	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos na Remoção por Permuta ou por Concurso.	Com publicação no D. O. E. de Viradouro, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 13 a 16/ 10/2020	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Interposição de recurso ao resultado da classificação da remoção por Permuta e por Concurso.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
Até 20/10/2020	--	Decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação da remoção por Permuta e por Concurso .	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
21/10/2020	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação da remoção por Permuta e por Concurso .	Com publicação no D. O. E. de Viradouro, , na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
26/10/2020	Às 9 horas	Efetivação da Permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
28/10/2020	Às 9 horas	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos na Remoção por Concurso.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
29/10/2020	--	Publicação e Homologação do resultado da Remoção por Permuta e por Concurso	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.

Patrícia O. Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 12 de 14

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 089 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017 / 2020 – Registro de Preços nº 028 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19

Valor: R\$ 6.600,00

Vigência: 16/09/2020 à 16/01/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 090 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017 / 2020 – Registro de Preços nº 028 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19

Valor: R\$ 286.380,00

Vigência: 16/09/2020 à 16/01/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 091 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017 / 2020 – Registro de Preços nº 028 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19

Valor: R\$ 160.110,00

Vigência: 16/09/2020 à 16/01/2021.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 092 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 043 / 2020 – Registro de Preços nº 030 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

Valor: R\$ 1.409.110,00

Vigência: 16/09/2020 à 16/09/2021.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201 / 2020 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 045 / 2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 031 / 2020

Início: 16/09/2020 – Encerramento: 30/09/2020 – Horário 08h00min.

Abertura dos Envelopes: 30/09/2020 – Horário: 08h00min.

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 13 de 14

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, através do e-mail: pregao.viradouro@gmail.com ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 16 de setembro de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Presidente da CPL

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186 / 2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, anteriormente suspensa para análise de Pedido de Impugnação do Edital terá sua nova data de abertura em 28/09/2020 às 09h, não sendo necessário nova contagem de 15 (quinze) dias de prazo, uma vez que não houve alterações que pudessem interferir na elaboração da proposta.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: viradouolicita2@gmail.com.

Viradouro, 17 de setembro de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Presidente da CPL

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189 / 2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV, anteriormente suspensa para análise de Pedido de Impugnação do Edital terá sua nova data de abertura em 28/09/2020 às 13h30min, não sendo necessário nova contagem de 15 (quinze) dias de prazo, uma vez que não houve alterações que pudessem interferir na elaboração da proposta.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: viradouolicita2@gmail.com.

Viradouro, 17 de setembro de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Presidente da CPL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1643

Página 14 de 14

PARA EXECUÇÃO DE RAMAL DE DRENAGEM RUA PRUDENTE DE MORAIS E RUA SEBASTIÃO B. TOCALINO – SUB BACIA 3 – Conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 260/2019

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade do contrato firmado. Conforme justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, devidamente arquivada nos autos do processo, o contrato fora executado em cerca de 31,68%, tornando inviável deflagrar novo processo administrativo em tal etapa da obra em questão, tendo em vista os custos que o município teria, bem como a deterioração da parte já executada. O processo encontra-se em ordem técnica e juridicamente, portanto, a Secretaria Municipal de Governo resolveu prorrogar a vigência inicialmente contratada.

Vigência: mais 6 (seis) meses, cujo tem início em 10 de setembro de 2020 e fixa seu termino para 10 de março de 2021.